



Procedimento concursal

Ref.ª 2 – 1 posto de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para a Unidade de Águas – Serviço de Saneamento de Águas Residuais Domésticas

ATA N.º 6

Resposta a Reclamação de Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila da Nazaré, no Edifício da Sede dos Serviços Municipalizados da Nazaré, reuniram os senhores Tiago Carreira Pimpão, Chefe da Unidade de Águas, em regime de substituição, Ana Catarina Cosme Oliveira, Técnica Superior, Setor dos Recursos Humanos e Jeanete da Conceição Carreira, Técnica Superior, setor dos Recursos Humanos, os quais constituem o júri do concurso referenciado em epígrafe, aberto por aviso nº 18939/2024/2, datado de 28 de agosto, publicado no Diário da República, II Série n.º 166, de 28 de agosto de 2024, com a finalidade de analisar o parecer jurídico constante da informação n.º 2024/GJ/20 da Técnica Superior Ana Gaeta da Conceição Petinga, datado de 22.10.2024, a qual se anexa à presente ata, relativo à reclamação formalizada pelo Sr. Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos, e assim deliberarem sobre pretensão deste.

Aberta a reunião, o Júri procedeu:

1. Análise da reclamação e do parecer jurídico:

Analisada a reclamação e a conclusão do parecer, a qual teve a concordância da Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizado da Nazaré em despacho datado de 23.10.2024, o júri deliberou:

- a. Aceitar a candidatura do Sr. Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos ao procedimento concursal com a referência 2 - *"1 posto de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, para a Unidade de Águas – Serviço de Saneamento de Águas Residuais Domésticas"*, uma vez foi o procedimento que identificou na sua reclamação;
- b. Considerar, para efeitos da candidatura, a documentação remetida por correio eletrónico pelo Sr. Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos no dia 12.09.2024 às 10h45m;
- c. Proceder, de imediato, à análise da candidatura do Sr. Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos, nos termos dos critérios definidos no aviso de abertura do procedimento.
- d. Suspender o prazo de audiência de interessados, iniciada a 18.10.2024, relativa à Lista de Ordenação Final dos candidatos e notificar os todos os candidatos do procedimento da deliberação do júri;



2. Análise da candidatura

Analisada a candidatura e os documentos que a compõem, bem como, e nos termos do Código de Procedimento Administrativo, informações que, embora não disponibilizadas pelo Sr. Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos no momento da candidatura, constam do programa de gestão de pessoal enquanto trabalhador dos Serviços Municipalizados da Nazaré, o júri constatou que o candidato com não procedeu à entrega *“Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional”*, documento obrigatório nos termos do ponto 8.3 do aviso do concurso, publicado na BEP a 29.08.2024.

Face ao exposto, júri deliberou **excluir** o candidato, e como tal, em cumprimento do disposto no ponto 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 223/2023, de 9 de setembro, na sua atual redação, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro), para dizer por escrito o que se lhes oferecer.

As alegações que entenderem formular deverão ser remetidas respondendo ao email de notificação da exclusão.

O processo poderá ser consultado no Edifício da Sede dos Serviços Municipalizados da Nazaré, em dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 16h30, no Setor de Recursos Humanos.

Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que foi aprovada pelo júri por unanimidade e vai ser assinada por todos os seus membros.

O Júri



ASSUNTO: Reclamação – Erro ao submeter a candidatura

DESPACHO

Concordo.
Aos RH. Para proceder
em conformidade
[Assinatura] 23/10/2024

Enteminho
pelo processo
do concurso
[Assinatura]

Exma. Senhora Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré,
Dra. Regina Margarida Amada Piedade Matos.

Relativamente ao assunto supra enunciado, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

O caso

O Sr. Rui Humberto Ferreira Lopes da Silva Santos, doravante designado reclamante, apresentou uma reclamação sobre a recusa da sua candidatura ao Processo de Recrutamento de Encarregado Operacional de Saneamento de Águas Residuais Domésticas - Unidade de Águas (Referência 2).

O reclamante refere que:

1. É Assistente Operacional dos Serviços Municipalizados da Nazaré.
2. Tentou submeter a sua candidatura, entre as 21h38m e o final do dia 11/09/2024, mas os dados relativos à escolha do documento de identificação e às habilitações literárias “não eram possíveis de registar, apresentando inviabilidade para a escolha ou introdução de dígitos ou palavras neste campo”.
3. Tentou diversas vezes submeter a candidatura, quer através do seu telemóvel, quer através do seu computador e também de um Tablet, porém teve sempre o mesmo resultado. Ainda assim, tentou submeter a candidatura, mesmo sem preencher os dados que não eram possíveis de registar. A resposta que obteve foi a seguinte: “o formulário escolhido não foi encontrado”.
4. Por volta das 22h53m, e após outras tentativas, contactou informalmente, via Messenger, a Colega afeta ao Setor dos Recursos Humanos, a Técnica Superior Catarina Oliveira, para a informar do ocorrido.
5. A Colega Catarina Oliveira informou-o que deveria ser qualquer coisa que não estava bem preenchida.
6. Pediu à Colega Catarina para tentar preencher a candidatura para que ver se estava tudo bem na plataforma, mas a mesma não estava no computador naquele momento e, por isso, não o fez.
7. Às 23h50m, enviou capturas de ecrã, que seriam prova da não submissão da candidatura, duas fotos do ecrã, uma com mensagem de erro 404 (página não



encontrada) da política de privacidade e outra da tentativa de submissão da candidatura (o formulário escolhido não foi encontrado).

8. Às 23h30min, solicitou ainda, via chamada telefónica, ao Colega Tiago Vieira, que experimentasse, mas também este não conseguia preencher os campos de preenchimento obrigatório do documento de identificação e das habilitações literárias.
9. Dez minutos depois, acedeu à Bolsa de Emprego Público (BEP), afim de verificar o estado do concurso e verificou que, ainda dentro do prazo de candidaturas, o procedimento encontrava-se no estado "inativo".
10. A dia 18 de setembro, a Colega Catarina Oliveira comunicou ao reclamante, via email, que o júri não aceitou o pedido feito junto dos recursos humanos de admissão da candidatura.

À sua exposição, o reclamante juntou os seguintes elementos:

- Declaração do Sr. Tiago Daniel Fidalgo Vieira, afirmando que, no dia 11.09.2024, pelas 23h30m, foi contactado pelo reclamante *"(...) por este não estar a conseguir inserir a sua candidatura no concurso público de encarregado operacional para o serviço de águas (referência 2). Foi-me pedido que tentasse abrir a escolha do documento de identificação e das habilitações literárias, ao tentar abrir estas não estavam em funcionamento. De seguida pediu-me para introduzir os dados dele, pois podia ser por isso que não funcionava, introduzi os dados e estas continuaram a não funcionar."*
- Capturas de ecrã dos erros que indicou que lhe apareciam ("erro 404 – página não encontrada" e "o formulário escolhido não foi encontrado!"), com data e hora registada: 11.09.2024, 23:48 e 23:49).
- Captura de ecrã do segundo erro que indicou que lhe aparecia (erro 404 – página não encontrada), com data e hora registada: 11.09.2024, 23:48).
- Captura de ecrã da conversa, via Messenger, com a Colega Catarina Oliveira.

Informação n.º 2024/AGUAS/301, de 07.10.2024

Relativamente ao teor da reclamação, o presidente do júri do concurso indicou que:

1. A receção de candidaturas ao procedimento concursal identificado em epígrafe decorreu entre as 00h00m do dia 29.08.2024 e as 23h59minutos do dia 11.09.2024.
2. O reclamante contactou dois membros do júri, por via telefónica e redes sociais, no dia 11.09.2024, e após o horário normal de funcionamento dos SMN, referindo que não conseguia submeter uma candidatura por suposto erro na plataforma onde as candidaturas deveriam ser submetidas.
3. No dia 12.09.2024, contactou-se a empresa Wiremaze, responsável pela referida plataforma, a qual, após análise, não verificou qualquer anomalia no dia e hora identificados. Mais, referiu igualmente que o URL, identificado nos "printscreens" enviados pelo reclamante, não correspondem à estrutura habitual dos links do formulário, em que os mesmos têm que ter a indicação do ID do formulário.



4. Foi rececionado, no dia 12.09.2024 às 10h45m, no correio eletrónico da Técnica Superior Ana Catarina Cosme Oliveira, igualmente membro do referido júri, uma comunicação do reclamante cujo assunto era “concurso” e cujo teor da mesma é ininteligível.
5. Por fim, terminou considerando que não é competência do júri a que preside a apreciação da reclamação, uma vez que o reclamante não é candidato em qualquer procedimento concursal.

A empresa

A Colega Catarina Oliveira reportou à empresa Wiremaze o seguinte:

“Bom dia... ontem tínhamos um procedimento concursal que terminava a fase das candidaturas as 23h59, mas antes do prazo, os candidatos já não conseguiram submeter... sabe me dizer se foi erra da plataforma? Junto envio prints que me foram enviados pelos candidatos.”

A empresa respondeu que:

“Após análise e consulta dos logs da aplicação não nos foi possível identificar anomalias no dia e hora identificados. A evidência enviada pelo candidato mostra um URL que não corresponde à estrutura habitual dos links do formulário, em que os mesmos têm de ter a indicação do ID do formulário, que é o que permite a correta visualização do mesmo e justifica o erro apresentado "O formulário escolhido não foi encontrado!".

Salva-guardamos que podem ocorrer erros "client side" (utilizador final) que não são passíveis de deteção do lado do servidor.

Reforçamos que podem sempre aceitar a candidatura, inserindo a mesma manualmente através do backoffice da plataforma:

1. Aceder ao menu "Gestor" > "WireRecruit" > "Candidatos"
2. Selecionar o procedimento pretendido
3. Selecionar a opção "inserir candidatura manual" e preencher com os respetivos dados do candidato.” (sublinhado meu)

A Sra. Presidente do CA encaminhou, a 09.10.2024, a Informação n.º 2024/AGUAS/301 para o Gabinete Jurídico.

O Gabinete Jurídico rececionou este expediente a 18.10.2024, tendo efetuado a seguinte análise.

Análise

- **O prazo**

Nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, “a entidade que autoriza o procedimento concursal estabelece, no respetivo ato, um prazo de apresentação de



candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso”.

De acordo com o indicado pelo presidente do júri e o disposto na BEP, o procedimento foi publicado a 29.08.2024 e terminou a 11.09.2024, às 23h59m.

- **Da exposição do reclamante**

O reclamante refere que tentou diversas vezes submeter a sua candidatura, no último dia possível, e não lhe foi possível, tendo apresentado como meios de prova duas capturas de ecrã dos erros que o impossibilitavam de submeter a candidatura e declaração testemunhal de um colega que, inclusive, candidatou-se a este procedimento, para submeter a sua candidatura no último dia e o mesmo também não conseguiu, tendo redigido uma declaração, comunicando o sucedido.

- **Da resposta da empresa**

Na resposta ao reporte desta ocorrência, a empresa referiu que não identificaram anomalias no dia e hora identificados, mas ressaltaram que *“podem ocorrer erros “client side” (utilizador final) que não são passíveis de deteção do lado do servidor”* e que o júri podia sempre aceitar a candidatura, inserindo a mesma manualmente através do backoffice da plataforma.

Conclusão

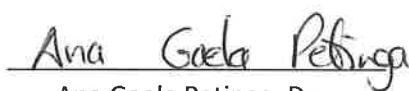
Face ao exposto e apesar de a empresa referir que não identificaram anomalias, considerando que:

1. A empresa indica que podem ocorrer erros do lado do utilizador final;
2. O reclamante apresentou prova testemunhal e capturas de ecrã dos erros que o impediram de submeter a candidatura, durante o prazo para apresentação da mesma;

Sou de parecer, s.m.o., que se admita o reclamante ao procedimento concursal.

À consideração superior,

A Técnica Superior
Jurista


Ana Gaêla Petinga, Dra.
(22.10.2024)

Reclamação

TE
Ao júri
do Concurso
Público

Eu, Rui Humberto Ferreira Lopes Silva Santos, com CC nº 09272992, Assistente Operacional nº 441, ao serviço dos Serviços Municipalizados da Nazaré, vem por este meio, e no exercício da sua ampla defesa, especificar as provas que pretende produzir para contestação da não inclusão e recusa da minha candidatura, por parte do júri, ao concurso para Encarregado Operacional do Serviço de Saneamento e Águas Residuais Domésticas da Nazaré (referencia 2) com data de início a 29/08/2024 e data prevista de término a 11/09/2024, às 23h.59m.

1 – No dia 11/09/2024, e após ter reunido toda a informação solicitada para submeter a minha candidatura á vaga, tentei, por volta das 21h38min do mesmo dia, preencher os campos obrigatórios designados no website dos serviços municipalizados da Nazaré, na plataforma de submissão adequada para o efeito, nomeadamente a escolha do documento de identificação e Habilitações Literárias, pelo meu telemóvel pessoal. Em resultado, os dados não eram possíveis de registar, apresentando inviabilidade para a escolha ou introdução de dígitos ou palavras neste campo.

Doc 1

2- Por volta das 22h40m, executei novas tentativa, desta vez no computador pessoal, revelando-se sempre o mesmo resultado. Ainda assim, tentei submeter a candidatura, mesmo impossibilitado de introduzir os dados pedidos. A resposta devolvida era “o formulário escolhido não foi encontrado”

3- Por volta das 22h53m, e após outras tentativas, alertei a Responsável pelos Recursos Humanos deste Município, sra. Catarina Oliveira, via Messenger, acerca do contratempo que estava a ocorrer.

A sra. Catarina Oliveira informou me que não haveria qualquer problema e que deveria ser qualquer coisa que não estava bem preenchida.

Pedi à sra. Catarina Oliveira que tentasse preencher ela a candidatura para que ver se estava tudo bem na plataforma, respondeu que não se encontrava no PC.

Às 23:50 enviei como prova da não submissão da candidatura, duas fotos do ecrã, uma com mensagem de erro 404 (página não encontrada) da política de privacidade e a da tentativa de submissão da candidatura (o formulário escolhido não foi encontrado).

4- Após o insucesso das tentativas anteriores, optei por mudar de dispositivo, para o iPad, e repetir todo o processo. Os campos obrigatórios de documento de identificação e habilitações literárias mantinham a impossibilidade de qualquer registo, e ao submeter, mesmo sem o preenchimento destes campos obrigatórios, a mensagem apresentada pela plataforma mantinha -se “o ficheiro escolhido não foi encontrado”

5- Tentando contornar a situação, solicitei, por volta das 23h30min, via chamada telefónica, ao colega, também funcionário deste município, Sr. Tiago Vieira, que experimentasse entrar nos campos de preenchimento obrigatório já anteriormente designados, nomeadamente documento de identificação e Habilitações Literárias, sendo lhe também vedado o acesso.

Pedi-lhe que para preencher com os meus dados pessoais a candidatura, para ter a certeza que não existia qualquer erro de preenchimento da minha parte, ao que ele

acedeu, confirmando que a plataforma não permitia a escolha destes dois campos de preenchimento obrigatório.

6- Por volta das 23h40min do mesmo dia, acedi á BEP, bolsa de Emprego Publico, afim de verificar o estado do concurso. Apurei que, ainda dentro do Horário e prazo de candidaturas, esta abertura de concurso publico encontrava-se em estado inativo.

7- No dia 18 de setembro a responsável dos recursos humanos enviou um email a informar que o júri foi consultado e não aceitou o pedido feito junto dos recursos humanos.

Nazaré, 02 de outubro de 2024

(Rui Humberto Ferreira Lopes Silva Santos)



